

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

PREGÃO Nº 005/2020.

PROCESSO Nº 007/2020.

VALIDADE: 08 meses

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Fevereiro de 2020, na sala de licitações, no anexo a sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antonio Capuchinho, 170, centro, nesta cidade, o Exma. Sr^a. Prefeita Municipal, Sr^a. **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele adjudicado conforme processo nº 007/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **JANAINA LUCAS DA SILVA 07313444648**, localizado na rua João José Gonçalves, nº 132 no bairro Centro, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 33.049.217/0001-45, neste ato representado (a) por _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____ e cédula de identidade nº _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador – Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MG.			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
				QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$ TOTAL	QUANT	R\$
01	Abacate apresentando grau de maturação e em condições adequadas.	KG	OURO VERDE	160	2,90	464,00	160	464,00	800	2320,00
02	ABACAXI DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO - NATURAL	Unid.	PEROLA	1200	2,45	2.940,00	1200	2.940,00	6000	14700,00
03	ABOBORA MORANGA TAMANHO MÉDIO CASCA FIRME COLORAÇÃO ALARANJADA SEM PARTES AMASSADA E ESTRAGADA - NATURAL	KG	JAPONESA	3.600	0,90	3.240,00	3.600	3.240,00	18000	16200,00
04	ABOBRINHA: CASCA FIRME, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. NATURAL	KG	ITALIANA	220	1,90	418,00	220	418,00	1100	2090,00
05	ALFACE LISA DE TAMANHO MÉDIO FOLHAS COM COLORAÇÃO VERDE SEM PARTES ESTRAGADAS - NATURAL	Maços	AMERICANA	520	2,40	1.248,00	520	1.248,00	2600	6240,00
06	ALHO BRANCO CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO SEM BROTOS E SEM PARTES ESTRAGADAS -	KG	BRANCO	726	14,00	10.164,00	726	10.164,00	3630	50820,00

	NATURAL										
07	BANANA CATURRA FRUTO ALONGADO CASCA LISA COLORAÇÃO AMARELADA. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO - NATURAL.	Dúzia	CATURRA	3.600	2,80	10.080,00	3.600	10.080,00	18000	50400,00	
08	BATATA DOCE TAMANHO MÉDIO FIRME SEM APODRECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO - NATURAL	KG	BRANCA	1.900	1,95	3.705,00	1.900	3.705,00	9500	18525,00	
09	BATATA INGLESA TAMANHO MÉDIO FIRME SEM APODRECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. NATURAL	KG	INGLESA	3.300	2,30	7.590,00	3.300	7.590,00	16500	37950,00	
10	BETERRABA TAMANHO MÉDIO FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHO VIVO COM PELE LISA GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO - NATURAL	KG	RAIZ	1000	2,50	2.500,00	1000	2.500,00	5000	12500,00	
11	CEBOLA BRANCA TAMANHO MÉDIO FRESCA COM CASCA DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA E SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS - NATURAL	KG	BRANCA	2.800	2,35	6.580,00	2.800	6.580,00	14000	32900,00	
12	CENOURA TAMANHO MÉDIO COLORAÇÃO LARANJA FRESCA SEM AMASSADOS E APODRECIMENTOS APROPRIADO PARA CONSUMO - NATURAL	KG	SUPREMA	2.700	2,50	6.750,00	2.700	6.750,00	13500	33750,00	
13	CHEIRO VERDE, MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM FOLHAS ESTRAGADAS E AMARELADAS - NATURAL	Maços	ORGANICO	760	1,80	1.368,00	760	1.368,00	3800	6840,00	
14	CHUCHU TAMANHO MÉDIO DE COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCRUO E SEM MANCHAS E PARTES APODRECIDAS - NATURAL	KG	VERDE	2600	3,00	7.800,00	2600	7.800,00	13000	39000,00	
15	COUVE LISA COLORAÇÃO VERDE SEM PARTE ESTRAGADAS - NATURAL	Maços	MANTEIGA	636	1,80	1.144,80	636	1.144,80	3180	5724,00	
16	LARANJA TAMANHO PEQUENO A MEDIA CASCA DE COLORAÇÃO ALARANJADA LISA SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADOS – NATURAL – TIPO PERA	Dúzias	PERA RIO	2.500	3,90	9.750,00	2.500	9.750,00	12500	48750,00	
17	LIMÃO SEM PARTES ESTRAGADAS IDEAL PARA CONSUMO. NATURAL. TIPO	KG	TAITI	280	2,40	672,00	280	672,00	1400	3360,00	

	TAITI									
18	MAÇA NACIONAL TAMANHO PEQUENO A MEDIA CASCA DE COLORAÇÃO VERMELHADA SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS IDEAL PARA O CONSUMO - NATURAL	KG	GALA	2.950	3,70	10.915,00	2.950	10.915,00	14750	54575,00
19	MAMÃO TAMANHO PEQUENO A MEDIA CASCA DE COLORAÇÃO ALARANJADA SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADOS E GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA CONSUMO - NATURAL	KG	FORMOSO	1.500	1,90	2.850,00	1.500	2.850,00	7500	14250,00
20	MANDIOCA SEM APODRECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO - NATURAL	KG	BRANCA	5.800	1,60	9.280,00	5.800	9.280,00	29000	46400,00
21	MANGA TAMANHO PEQUENO MEDIA CASCA DE COLORAÇÃO ALARANJADA SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS IDEAL PARA CONSUMO - NATURAL	KG	PALMER	500	3,45	1.725,00	500	1.725,00	2500	8625,00
22	MARACUJÁ SEM PARTES ESTRAGADAS IDEAL PARA CONSUMO - NATURAL	KG	AMARELO	300	3,50	1050,00	300	1050,00	1500	5250,00
23	MAXIXE DE TAMANHO MÉDIO COM COLORAÇÃO VERDE SEM PARTES ESTRAGADAS IDEAL PARA CONSUMO - NATURAL	KG	LISO	160	2,50	400,00	160	400,00	800	2000,00
24	MELÂNCIA DE TAMANHO MÉDIO COM COLORAÇÃO DE CASCA VERDE SEM PARTES ESTRAGADAS IDEAL PARA CONSUMO - NATURAL	KG	HIBRIDA	3000	0,99	2.970,00	3000	2.970,00	15000	14850,00
25	MELÃO, SEM LESÕES, SEM MANCHAS E PARTES APODRECIDAS - NATURAL	Unidades	AMARELO	80	2,40	192,00	80	192,00	400	960,00
26	PEPINO DE TAMANHO MÉDIO COM COLORAÇÃO VERDE SEM PARTES ESTRAGADAS IDEAL PARA CONSUMO - NATURAL	KG	AODAI	600	1,40	840,00	600	840,00	3000	4200,00
27	PÊRA DE TAMANHO MÉDIO SEM PARTES ETRAGAS IDEAL PARA CONSUMO - NATURAL	KG	ARGENTINA	120	5,90	708,00	120	708,00	600	3540,00
28	PIMENTÃO TAMANHO MÉDIO COM COLORAÇÃO VERDE SEM PARTES ESTRAGADAS IDEAL PARA CONSUMO - NATURAL	KG	VERDE	450	2,50	1.125,00	450	1.125,00	2250	5625,00
30	QUIABO COLORAÇÃO VERDE SEM PARTES ESTRAGADAS - NATURAL	KG	MALVA	150	3,50	525,00	150	525,00	750	2625,00
31	REPOLHO TAMANHO MÉDIO COM COLORAÇÃO VERDE SEM PARTES ESTRAGADAS IDEAL PARA CONSUMO - NATURAL	KG	CRESPO	450	2,80	1.260,00	450	1.260,00	2250	6300,00
32	TOMATE TAMANHO PEQUENO A MEDIA CASCA DE COLORAÇÃO	KG	REDONDO	2.400	2,90	6.960,00	2.400	6.960,00	12000	34800,00

	VERMELHADA AMASSADOS ESTRAGADAS CONSUMO – NATURAL	SEM E IDEAL PARA	SEM PARTES PARA										
33	UVA VERDE ESTRAGADAS CONSUMO – NATURAL	SEM IDEAL PARA	SEM PARTES PARA	KG	NIAGARA	500	6,50	3.250,00	500	3.250,00		2500	16250,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR								120.463,80	TOTAL POR ADESÃO	120.463,80	TOTAL DE ADESÕES		602319,00

01 DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 08 (Oito) meses a partir da sua assinatura.
- II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 005/2020.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 005/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

- II O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 DO PAGAMENTO

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;
- III A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- V Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 DAS PENALIDADES

- 8.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 8.1.1** advertência;
 - 8.1.2** multa de:
 - 8.1.2.1** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
 - 8.1.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 005/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- I As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 005/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 27 de Fevereiro de 2020.

Mônica Cristine Mendes de Sousa
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG

Janaina Lucas da Silva 07313444648
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº